

ANEXO IV

3 – ALIMENTOS

3. 2 – TRANSPORTE DE ALIMENTOS (BAÚ, BAÚ REFRIGERADO)

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL: CNAE: 4930-2/01-00;

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
CNAE: 4930-2/02-00

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES – CNAE: 3600-6/02-00;

DOCUMENTOS	INCLUSÃO	RENOV.	ALT. ENDEREÇO	ALT. RAZÃO SOCIAL
Autodeclaração de Risco (Anexo III) disponível no link http://www.santamaria.rs.gov.br/saude/documentos/644	X	X	X	
Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Carteira de Identidade - RG. do proprietário do veículo.	X			
Comprovante de pagamento da (s) taxa (s) por atos sanitários (A guia para pagamento será disponibilizada no seguinte link https://www.santamaria.rs.gov.br/guias-gerais , após o envio da documentação completa via e-mail).	X	X	X	X
CRLV do veículo	X	X	X	X
Documento de Licenciamento Sanitário do ano anterior		X	X	X
Ficha de Inscrição Declarada - FID 2 (Anexo VII) disponível no link http://www.santamaria.rs.gov.br/saude/documentos/644			X	X
Requerimento Padrão (Anexo V) disponível no link http://www.santamaria.rs.gov.br/saude/documentos/644	X	X	X	

ATENÇÃO:

DECRETO ESTADUAL Nº 23.430, DE 1974.

Art. 492 - OS VEÍCULOS DEVEM SER PINTADOS EXTERNAMENTE COM TINTAS ADEQUADAS OU REVESTIDOS DE MATERIAL METÁLICO NÃO CORROSIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO. NAS LATERAIS DO COMPARTIMENTO DE CARGA DEVEM CONSTAR O NOME DA EMPRESA PROPRIETÁRIA, SEU ENDEREÇO E NATUREZA DA MERCADORIA.

- ❖ A AUTORIDADE SANITÁRIA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.
- ❖ TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER DIGITALIZADOS E ENCAMINHADOS VIA E-MAIL PARA visa.alimentos@santamaria.rs.gov.br
- ❖ APÓS REALIZADO O PROTOCOLO, ACOMPANHE SEU PROCESSO ATRAVÉS DO LINK <http://www.santamaria.rs.gov.br/protocolo>